



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL 4 - SUDESTE

Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro - CEP 22461-000

Telefone:

ATA DA INSTÂNCIA RECURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - GR4

Após a realização da *Análise de Recursos* do presente Processo Seletivo Simplificado da Floresta Nacional de Lorena, constantes nos documentos SEI [9123360](#), [9133900](#) e [9140886](#), referentes aos recursos interpostos pelos candidatos esta Instância Recursal, resolve:

INDEFERIR os seguintes recursos apresentados:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Clovis Raimundo de Oliveira	336.279.218-95	Solicita orientações sobre como proceder, pois não entendeu sua colocação na pré-seleção em virtude do seu tempo no TAF em relação a outros candidatos.	Entendo que o candidato não entendeu por completo os critérios envolvidos na pré-seleção. O TAF tem caráter eliminatório, isto é, ultrapassou o tempo máximo estabelecido para a caminhada, ele é eliminado. Além disso, o tempo no TAF é critério de desempate para a classificação final da pré-seleção. O THUFA tem caráter eliminatório e classificatório, isto é, se não completar a capina dentro do tempo estabelecido, o candidato é eliminado. Seu caráter classificatório é baseado na nota da capina que é composta por três itens: limpeza, raspagem e remoção do material vegetal. Assim, a partir da pontuação obtida os candidatos são classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo chamados para a próxima etapa um quantitativo até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis (item 1.3.4. do Edital). Portanto, como são cinco vagas, os classificados para próxima etapa serão os vinte primeiros colocados, como a colocação dele foi em vigésimo segundo, não vejo como prosperar a argumentação do candidato.
José Adolfo de Oliveira	121.865.928-94	Requer recontagem de pontuação, baseado nos tempos do TAF e do THUFA.	Entendo que o candidato não entendeu por completo os critérios envolvidos na pré-seleção. O TAF tem caráter eliminatório, isto é, ultrapassou o tempo máximo estabelecido na caminhada, é eliminado. Além disso, o tempo no TAF é critério de desempate para a classificação final da pré-seleção. O THUFA tem caráter eliminatório e classificatório, isto é, se não completar a capina dentro do tempo estabelecido, o candidato é eliminado. Seu caráter classificatório é baseado na nota da capina que é composta por três itens: limpeza, raspagem e remoção do material vegetal. Assim, a partir da pontuação obtida no THUFA os candidatos são classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo chamados para a próxima etapa um quantitativo até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis. Portanto, como são cinco vagas, os classificados para próxima etapa serão os vinte primeiros

colocados, como a colocação dele foi em vigésimo primeiro, não vejo como prosperar a argumentação do candidato.

São estas as minhas análises que submeto à consideração superior,

HENRIQUE LEÃO TEIXEIRA ZALUAR
Analista Ambiental / Ponto Focal COIN-GR4

De acordo,

ANDRÉ SOARES DE MELLO
Coordenador Regional GR4 - Sudeste



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Leao Teixeira Zaluar, Analista Ambiental**, em 05/07/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Soares de Mello, Gerente Regional**, em 05/07/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9146884** e o código CRC **5BBC48F7**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Criado por [85872466749](#), versão 6 por [85872466749](#) em 05/07/2021 14:44:45.